



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de Maio de 2001



Série

Número 87

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

BANCO ALIMENTAR CONTRAA FOME - GUINÉ BISSAU

Constituição de associação

INSTITUTO SOLIDARIEDADE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
GUINÉ-BISSAU

Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JOÃO GOMES CAMACHO, S.A.

Prestação de contas do ano de 1998

LIDO SOLII - DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.

Prestação de contas do ano de 1998

NOSSA CIDADE - INVESTIMENTOS IMOBILÁRIOS, S.A.

Contrato de sociedade

STUDIO 2A - ESTUDOS E PROJECTOS DE ARQUITECTURA, SOCIEDADE
UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

FÉLIX & NUNES, LDA.

Alteração de pacto social

GOUVEIA, SANTOS, NUNES & FREITAS, LDA.

Cessação de funções

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

GABRIEL VIEIRA & FRANCO, LDA.
Renúncia de gerentes
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

JOÃO CRISTIANO GOMES, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2001-04-26:

- Licenciada MARIA TERESA MENDES DE AZEREDO PAIS, Assessor Principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais - nomeada, em comissão de serviço, na sequência de concurso, como Director do Museu da Quinta das Cruzes (cargo equivalente a Chefe de Divisão) da referida Direcção Regional, com efeitos desde 2001-04-26, inclusive.

Funchal, 27 de Abril de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Aviso

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se saber aos interessados que a lista de antiguidade dos funcionários dos Serviços de Apoio ao Secretário Regional do Turismo e Cultura (Direcção de Serviços Administrativos e Serviço de Apoio Jurídico), com referência a 2000-12-31, encontra-se afixada na Direcção de Serviços Administrativos.

Da organização daquela lista pode ser apresentada reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do supracitado Decreto-Lei n.º 100/99.

Funchal, 24 de Abril de 2001.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS, João Avelino Gonçalves Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Aviso**

ÍNDICE PONDERADO DE CUSTO DE MÃO-DE-OBRA
 BASE 100 – JAN DE 1977
 MESES: Julho a Setembro de 2000
 Rectificação

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o ponto 1 do Art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 348-A/86, de 16 de Outubro, aplicado à RAM, pelo Decreto

Legislativo Regional n.º 8/87/M (DR n.º 207 - I Série de 9/SET/87), publica-se o valor do índice ponderado de custo de mão-de-obra para a Região Autónoma da Madeira relativo aos meses acima indicados, homologados por despacho de Sua Ex.ª o Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

QUADRO I

MÊS/ANO	ÍNDICE
. JULHO/2000	2138,4
. AGOSTO/2000	2138,4
. SETEMBRO/2000	2138,4

Os encargos que afectam o índice agora publicado apresentam o valor de 113,92%

ANOTAÇÕES

Os índices publicados, estão afectos de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam compreendendo:

Taxa Social Única, Risco de Doença Profissional, Seguro de Acidentes de Trabalho e Doença Profissional, Férias, Feriados, Faltas Remuneradas, Inactividade por Mau Tempo, Indemnizações por Cessação de Contrato, Compensação por caducidade dos contratos a termo e a prazo, Medicina no Trabalho, Formação Profissional, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal.

O Subsídio de Refeição, a partir de Abril de 1990, é considerado parte integrante do custo do salário-horário.

A metodologia de interligação com as séries anteriores, bem como alguns aspectos relativos à aplicação dos índices acima citados, foi publicado no JORAM, n.º 126 II Série de 3/11/93.

Os índices em referência substituem os publicados no JORAM n.º 59, II Série de 23 de Março de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

- 1 - Nos termos do art.º 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho e n.º 1 do art.º 32º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes de 29/01/2001, foi autorizada a abertura de concurso interno, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento do lugar do cargo de Chefe de Divisão de Estudos e Planeamento do Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais do quadro de pessoal da Direcção Regional de Urbanismo, desta Secretaria Regional, constante do anexo I, mapa VI do Decreto

- Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/94/M, 7/95/M, 5/96/M, 3/98/M, 4-A/2000/M, e 39-A/2000/M, de 8 de Março, 5 de Abril, 17 de Maio, 26 de Fevereiro, 25 de Fevereiro e 10 de Agosto, respectivamente.
- 2 - Legislação aplicável - o presente concurso rege-se pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, com a rectificação introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto, Decreto-Lei n.º 204/98, e Resolução do Conselho do Governo da RAM n.º 1014/98, de 6 de Agosto e do Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, com as alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/94/M, 7/95/M, 5/96/M, 3/98/M, 4-A/2000/M, e 39-A/2000/M.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicitação da lista de classificação final nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 4 - Área de actuação - compete ao Chefe de Divisão de Estudos e Planeamento, a prossecução da actividade inerente ao apoio técnico às autarquias locais e instituições particulares de interesse público no âmbito da concretização de investimentos.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - os constantes do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais - o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnem os requisitos previstos, nas alíneas a) b) e c) do n.º 1 do art.º 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 5.3 - São condições preferenciais de admissão, de acordo com o n.º 3 do art.º 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, a posse da licenciatura em Arquitectura e experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 6 - Remuneração e regalias sociais - a remuneração é a constante no anexo n.º 8, ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Chefe de Divisão, e legislação complementar, acrescido das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - O local de trabalho - Será na Direcção Regional de Urbanismo - Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054-558 Funchal.
- 8 - Os métodos de selecção - avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, de acordo com o que determinam os n.ºs 2 e 4 do art.º 8º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 8.1 - Os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.2 - No sistema de classificação final aplica-se o disposto no art.º 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 9 - Formalização das candidaturas:
- 9.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4 ou papel de cor clara, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, e entregue pessoalmente, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054-558 - Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
- 9.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa do candidato (Nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Identificação do concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações Literárias;
- d) Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos do n.º1 do artigo 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 10 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das acções de formação profissional declaradas;

- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
- e) Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticado com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 10.1 - Nos termos do nº 2 do artº 11º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho, a falta de declaração dos requisitos legais de admissão determina a exclusão do concurso.
- 10.2 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevir para apreciação do seu mérito.
- 10.3 - Os candidatos do quadro de pessoal da SRES, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do ponto 10, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do júri - o júri do concurso de acordo com o sorteio a que alude o artº 7º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho, realizado no dia 19 do mês de Março de 2001, terá a seguinte constituição:

Presidente:

- Eng.º João Manuel dos Passos Gouveia Magalhães, Director do Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais (equiparado a Director de Serviços) - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Amélia de Gouveia Freitas Gonçalves, Directora de Serviços de Finanças e Contabilidade - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos).
- Eng.º José Manuel Gomes Ferreira, Director de Serviços de Obras - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Vogais suplentes:

- Eng.º Victor Cunha Gonçalves, Chefe de Divisão de Fiscalização - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

- Eng.º António Luís Gouveia Olim, Chefe de Divisão de Manutenção - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

- 13 - A publicitação de listas a que houver lugar nos termos da lei, designadamente a lista de classificação final, será afixada no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior nº 6, 9054 -558, Funchal, e enviada por ofício registado, para os interessados externos ao serviço ou organismo.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 26 de Abril de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 10/2001

A capacidade dos Estabelecimentos Oficiais de Apoio à População Idosa, integrados na estrutura orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira foi fixada pelos Despachos nº 19/92 e 6/93, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, insertos nos Jornais Oficiais nº 116 e nº 62, II Série, 5 de Agosto de 1992 e de 4 de Junho de 1993, respectivamente;

Contudo, naquela data nem todos os referidos Estabelecimentos desenvolviam a valência de Centro de Dia e para além disso entrou em funcionamento no início deste como o Estabelecimento de Nossa Senhora do Bom Caminho, no concelho de Machico, para o qual não foi ainda fixada a sua capacidade;

Assim sendo, e por forma a actualizar a capacidade dos referidos Estabelecimentos, determino, ao abrigo do disposto no artigo 4º do Decreto Regulamentar Regional nº 14/92/M, de 20 de Maio o seguinte:

- 1 - A capacidade dos Estabelecimentos de Apoio à População Idosa, com a valência de Lar e Centro de Dia, integrados na estrutura orgânica-funcional do Centro de Segurança Social da Madeira é a seguinte:

Designação do Estabelecimento	Capacidade		Total
	Lar	Centro de Dia	
Bela Vista	265	10	275
Santa Isabel	62	13	75
Vale Formoso	22	10	32
Ilhéu	13	45	58
Nossa Senhora do Bom Caminho	9	30	39

- 2 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Funchal aos 23 de Abril de 2001.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2001/04/24, Maria de Fátima Vieira Silva, Ana

Elizabete Gonçalves Andrade Silva, Maria Merita Cabral Alves Nascimento, Lúcia Maria de Nóbrega Ferreira de Freitas, Lina Maria de Castro Camacho Pereira, Abel Mendonça Viveiros, Rita Maria Lemos Batista Silva, Agostinho Pinto Sousa Maciel, Luís Ludgero Santos Gonçalves, Emanuel Vicente Alves da Paixão, Ana Paula Gonçalves Cruz Aguiar, Teresa Lina Trindade Gouveia da Silva Parodi e Maria Teresinha da Silva Vieira Aguiar, nomeados para o lugar de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica, do Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, precedendo concurso, ficando os mesmos exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação na nova categoria.

26 de Abril de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2001/04/24, Anabela Maria Costa Monteiro Cardoso, António Pedro de Oliveira e Silva Rodrigues, Fernanda Margarida Ribeiro Sousa Fontes Ferro, nomeados para o lugar de Técnico Superior de 1ª. Classe da carreira técnica superior de Serviço Social, do Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, precedendo concurso, ficando os mesmos exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação na nova categoria.

26 de Abril de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

CENTRO REGIONALDE SAÚDE

Aviso

Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.03.28, a Técnica de 1ª classe, de Fisioterapia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Cristina Maria Freire dos Reis Andrade, foi autorizada a praticar o Regime de Horário Acrescido. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 26 de Abril de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdigão

SECRETARIA REGIONALDA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001/04/17, foi nomeado definitivamente, JOSÉ LUIS COELHO DOS SANTOS, no quadro de pessoal do Departamento de Tecnologia e Sistemas de Informação, na sequência de concurso externo geral de ingresso para preenchimento de 1 vaga de Programador – Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 17 de Abril de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001/04/20, foram nomeados provisoriamente, JOSÉ MANUEL CABRAL RODRIGUES e SANDRA MÁRCIA MARTINS PEREIRA, na sequência de concurso externo geral de ingresso para preenchimento de 1 vaga de Assistente Administrativo, e de mais uma vaga superveniente, no quadro de pessoal da Delegação Escolar do Funchal – Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 20 de Abril de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001/04/27, foi nomeada definitivamente, MARIA DORES NUNES CAMACHO, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga de Assistente Administrativo Principal – Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 27 de Abril de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIALDO FUNCHAL

BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - GUINÉ BISSAU

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas

Certifico, que para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia vinte e seis de Março de 2001, a folhas 15 de livro de notas número 317-C, deste Cartório, foi constituída uma associação “Banco Alimentar contra a Fome - Guiné Bissau”, com sede à Estrada Conde Carvalhal, número cento e quarenta e três, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal e tem por fim a recolha de bens alimentares para a Guiné-Bissau.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 26 de Março de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

INSTITUTO SOLIDARIEDADE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GUINÉ-BISSAU

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas

Certifico, que para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia vinte e seis de Março de 2001, a folhas 17 de livro de notas número 317-C, deste Cartório, foi constituída uma associação “Instituto Solidariedade Cooperação e Desenvolvimento Guiné Bissau”, com sede à Estrada Conde Carvalhal, número cento e quarenta e três, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, e tem por fim a recolha de donativos para, projectos de desenvolvimento na Guiné-Bissau.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 26 de Março de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JOÃO GOMES CAMACHO, S.A.

Número de matrícula: 00556/250904;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001304;
Data do depósito: 991216

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 20 de Dezembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

LIDO SOLII - DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.

Número de matrícula: 05829/951213;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511081383;
Data do depósito: 991216

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 20 de Dezembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

NOSSACIDADE - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.

Número de matrícula: 07937;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511170149;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/001228

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que, foi constituída a sociedade anónima em epígrafe que se rege pelo contrato que junto em apêndice.

Funchal, 4 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo I Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade é do tipo anónima e adopta a firma "NOSSA CIDADE - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A." e tem a sua sede social no Edifício Anadia, Rua Visconde do Anadia, números 19/22, 2.º, esquerdo, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

- 2 - Por simples deliberação do conselho de administração pode a sede social ser deslocada para qualquer outro local do concelho do Funchal ou concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a construção de imóveis para venda e promoção de vendas imobiliárias, exploração de parques de estacionamento e actividades afins, compra para revenda e arrendamento de todo o tipo de imóveis, gestão de condomínios, exploração de centros comerciais e de salas de espectáculo e de cinema.
- 2 - Para a realização do objecto social previsto no número anterior, pode a sociedade, adquirir quotas, acções ou outras participações em sociedades comerciais com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III Capital, acções e obrigações

Artigo 3.º

- 1 - O capital da sociedade, integralmente subscrito e realizado, é de duzentos e cinquenta mil euros, que corresponde a cinquenta milhões cento e vinte mil e quinhentos escudos, e encontra-se dividido em duzentos e cinquenta mil acções nominativas ou ao portador, do valor nominal de um euro cada, que os fundadores subscrevem na proporção de:
 - a) Setenta mil acções para o sócio António da Silva Henriques;
 - b) Setenta e oito mil setecentos e cinquenta acções para o sócio José Norberto da Silva Henriques;
 - c) Vinte e seis mil duzentos e cinquenta acções para o sócio António da Silva Mendes;
 - d) Cinquenta mil acções para o sócio Rui António Macedo Alves;
 - e) Vinte e cinco mil acções para o sócio "Somagesconta - S.G.P.Š., Lda".
- 2 - Haverá inicialmente títulos de um, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, mil, cinco mil e dez mil acções.
- 3 - Os títulos, provisórios ou definitivos, são obrigatoriamente assinados pelo presidente do conselho de administração e por um administrador, podendo ambas as assinaturas ser apostas por chancela autorizada.
- 4 - Poderão ser emitidas acções escriturais.

Artigo 4.º

- 1 - As acções iniciais são nominativas.
- 2 - As acções representativas do capital podem ser convertidas a requerimento e à custa do accionista, mediante autorização da assembleia geral tomada por maioria de dois terços.

- 3 - A transmissão inter-vivos das acções nominativas para quem não seja accionista fundador depende do prévio consentimento da sociedade.
- 4 - Pedido o consentimento, deverá a sociedade pronunciar-se a propósito dentro do prazo de sessenta dias, sob pena de, não o fazendo se tornar livre a transmissão de acções para as quais foi solicitado o consentimento.
- 5 - No caso de recusar o consentimento, deverá a sociedade fazer adquirir as acções por outra pessoa ou entidade nas condições de preço e pagamento idênticas ao negócio solicitado.
- 6 - Tratando-se de transmissão a título gratuito ou provando a sociedade que houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, apurado nos termos especialmente previstos na lei.

Artigo 5.º

- 1 - Por deliberação da assembleia geral, poderão ser emitidas acções preferenciais sem voto, com ou sem prémio de subscrição.
- 2 - A assembleia que deliberar a emissão destas acções fixará a percentagem do respectivo dividendo prioritário e ainda se as mesmas ficarão sujeitas a remissão, devendo essa referência constar do respectivo título.
- 3 - Estas acções não atribuem aos respectivos titulares o direito de participarem individualmente nas assembleias gerais.

Artigo 6.º

O conselho de administração poderá amortizar acções nos seguintes casos:

- a) Se o titular usar o direito à informação que a lei lhe concede para daí tirar vantagens que causem prejuízo à sociedade ou aos outros accionistas;
- b) Se o seu titular for declarado falido;
- c) Se a acção for objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento, ou outra providência que possibilite a sua venda judicial ou for dada em caução de obrigações que os seus titulares assumam sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade.
- 2 - O conselho de administração declarará que as acções são amortizadas nos termos do contrato nos noventa dias posteriores ao conhecimento de qualquer destes factos e, conseqüentemente, dará execução à amortização.
- 3 - A contrapartida da amortização é correspondente ao valor contabilístico resultante do último balanço aprovado, salvo se as acções tiverem cotação, caso em que corresponderá ao valor mais baixo das cotações do dia anterior àquele em que o conselho de administração faça a declaração prevista no número anterior.

Capítulo IV Obrigações

Artigo 7.º

- 1 - A sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações, por deliberação do conselho de administração, observados os requisitos legais.

- 2 - Porém, no caso de obrigações convertíveis, a sua emissão será autorizada por deliberação da assembleia geral.

Capítulo V Órgãos e representação

Artigo 8.º

A remuneração dos titulares dos órgãos sociais será fixada em assembleia geral, sob proposta do conselho de administração.

Subcapítulo I Assembleia geral

Artigo 9.º

- 1 - A assembleia geral é constituída pelos accionistas possuidores de acções com direito a voto, ou detentores de título de subscrição, desde que nos oito dias anteriores à realização da assembleia, as tenham averbado em seu nome.
- 2 - Os representantes dos accionistas deverão entregar na sociedade os documentos que lhes confirmam tais poderes até cinco dias antes da data prevista para a realização da assembleia geral.

Artigo 10.º

- 1 - A cada grupo de cem acções corresponde um voto, tendo os accionistas tantos votos quantos os correspondentes à parte inteira que resulte da divisão por cem do número de acções que possuem, sem qualquer limite.
- 2 - O direito de voto do usufrutuário de acções será exercido pelo titular da sua propriedade, nos termos dos artigos 223.º e 224.º do Código das Sociedades Comerciais, aplicável ex vi do artigo 303.º do mesmo diploma legal.
- 3 - Em caso de penhor, arresto ou penhora, o direito de voto é exercido pelo titular das acções.

Artigo 11.º

- 1 - A mesa da assembleia geral sera constituída por um presidente e um secretário, eleitos em assembleia e com mandatos de quatro anos.
- 2 - Em caso de impedimento do presidente, a assembleia será presidida pelo secretário, que designará um dos accionistas presentes para exercer as funções de secretário.

Artigo 12.º

- 1 - As assembleias gerais, enquanto as acções se mantiverem nominativas, serão convocadas com dispensa de publicação, mediante carta registada com a antecedência mínima de vinte e um dias.
- 2 - O presidente da mesa determinará a forma do exercício de voto.

Subcapítulo II Conselho de administração

Artigo 13.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, com dispensa de caução, compete a um conselho de administração, composto por três membros.

- 2 - Tais membros serão eleitos em assembleia geral por mandatos de quatro anos, a qual igualmente designará o presidente.

Artigo 14.º

A sociedade fica vinculada com a assinatura de dois administradores, sendo obrigatória a dos accionistas António Silva Henriques ou José Norberto da Silva Henriques, a quem são conferidos em conjunto, os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social que não sejam de competência de outros órgãos, e nomeadamente:

- Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo livremente desistir, confessar e transigir em quaisquer acções judiciais, bem como em processos arbitrais;
- Adquirir, alienar, onerar, locar, tomar e dar de arrendamento permutar quaisquer bens móveis e imóveis ou outros direitos da sociedade, incluindo participações no capital de outras sociedades;
- Trespasar estabelecimentos da sociedade e tomar de trespasse ou adquirir outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- Movimentar as contas bancárias da sociedade, assim como contrair empréstimos ou outros tipos de financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- Designar as pessoas que devem representar a sociedade em órgãos sociais de sociedades em que participe;
- Constituir mandatários para a prática de determinados actos, definindo a extensão dos respectivos mandados;

Artigo 15.º

- O conselho de administração reunirá pelo menos uma vez por trimestre e sempre que qualquer administrador o convoque.
- Qualquer administrador pode fazer-se representar por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente.
- Os administradores poderão votar por correspondência, se para tal solicitados pelo presidente.

Artigo 19.º

- O ano social corresponde ao ano civil.
- O conselho de administração deve submeter à assembleia geral, acompanhado do respectivo relatório e do parecer do fiscal único, as contas e balanço referentes ao exercício do ano anterior.

Capítulo VIII Disposição final

Artigo 20.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Declaram que ficam desde já nomeados os seguintes órgãos sociais, para o quadriénio 2000 - 2003:

Mesa da assembleia geral:

Presidente:

- Dr. Jaime Filipe Gil Ramos, solteiro, maior, residente à Rua Dr. Pita, número 78-H, no Funchal, designado pela Somagesconta - S.G.P.S., Lda.;

Secretário:

- António da Silva Mendes, casado, residente à Rua Cidade de Oackland, número 29

Conselho de Administração:

Presidente:

- António da Silva Henriques, casado, residente aos Apartamentos Jardim dos Berreiros, Bloco C- 2, CM- 1.º, no Funchal

Vogais:

- José Norberto da Silva Henriques; casado, residente à Rua Visconde do Anadia, número 19 - 22, Edifício Anadia, apartamento 6.º - C, no Funchal
- Rui António Macedo Alves, casado, residente ao Conjunto Habitacional das Madalenas, Bloco G - 2, 2.º - A, no Funchal.

Fiscal único:

Efectivo:

- Joaquim Manuel Martins da Cunha, casado, ROC n.º 859, com domicílio profissional à Rua Júlio de Brito, número 108, Foz do Douro - Porto;

Suplente:

- Joaquim Manuel Marques da Cunha, casado, ROC n.º 266, com domicílio profissional à predita morada.

STUDIO 2A- ESTUDOS E PROJECTOS DE ARQUITECTURA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 08100;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511175574;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 05/010319

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Audante:

Certifica que por José Luís Rodrigues Ferreira, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Março de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º
Firma

A sociedade adopta a firma "Studio 2 A - Estudos e Projectos de Arquitectura, Sociedade Unipessoal, Lda.".

2.º
Sede

A sociedade terá a sua sede na Rua das Pretas, número trinta e cinco - A, primeiro, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A sociedade poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, mediante deliberação da Assembleia Geral.

3.º
Objecto

O objecto da sociedade consiste no exercício de estudos, projectos e consultoria de arquitectura.

4.º
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma única quota do valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao único sócio José Luis Rodrigues Ferreira.

5.º
Prestações suplementares

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cinquenta mil euros.

6.º
Cessão de quotas

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

7.º
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

8.º
Gerência

Um - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o único sócio José Luis Rodrigues Ferreira.

Dois - A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos pela assinatura do único gerente.

9.º
Remuneração

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

10.º
Convocação

O sócio único exerce as competências da Assembleia Geral, designadamente, nomear gerentes.

11.º
Lucros

O lucro de cada exercício terá aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

11.º
Derrogação de normas dispositivas

Pelos actos ou contratos particulares ou outorgados pela sociedade em nome desta, fica o sócio solidário e ilimitadamente responsável pela obrigações contraídas nos termos do artigo 36º do Código das Sociedades Comerciais.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SANTA CRUZ****FÉLIX & NUNES, LDA.**

Número de matrícula: 00546/961107;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511087497;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: 04/20001114;
Sede: Sítio da Lombadinha, Gaula, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi reforçado o capital e alterado parcialmente o pacto social, tendo em consequência, sido alterado o Artigo 3º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 3.º
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de dez milhões quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta escudos, que corresponde a cinquenta e dois mil duzentos e dezoito euros e noventa centimos, e encontra-se dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de cinco milhões duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco escudos, o que corresponde a vinte e seis mil cento e nove euros e quarenta e cinco centimos, pertencentes uma a cada um dos sócios António Eduardo Clemente Nunes e Andrea Rivera Manaig.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 28 de Fevereiro de 2001.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

GOUVEIA, SANTOS, NUNES & FREITAS, LDA.

Número de matrícula: 00149/820528;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511014767;
Número de inscrição: 09-Av. 1; 12;
Número e data da apresentação: 01,02/20010105;
Sede: Sítio da Igreja, Camacha, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe:

- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente João Paulo de Freitas por renúncia em 23 de Outubro de 2001;
- foi aumentado o capital e alterado parcialmente o pacto, tendo sido alterado os artigos 3.º, 4.º e aditado o 9.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

Terceira

O capital social, integralmente subscrito e realizado em numerário é do montante de cinco milhões de escudos, representado em duas quotas:

- uma, do valor nominal de três milhões setecentos e cinquenta mil escudos e

- outra, do valor nominal e um milhão duzentos e cinquenta mil escudos, ambas pertencentes aos sócios José Silvestre de Freitas.

Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, em todos os actos e contratos que à mesma possam interessar e digam respeito ao seu objecto activa e passivamente, em juízo e fora dele, é conferida ao sócio José Silvestre de Freitas, desde já nomeado gerente, bastando a sua intervenção para obrigar a sociedade.

Nona

Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de dez milhões de escudos, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 26 de Janeiro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

GABRIELVIEIRA& FRANCO, LDA.

Número de matrícula: 144/930608;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511056060;
Número de inscrição: Av. e 8;
Número e data da apresentação: 4/5 de 010316

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 20 de Dezembro de 2000, do Cartório Notarial de Machico, Agostinho Viveiros Batista e Norberto Estevão Teixeira da Silva, renunciaram aos cargos de gerentes que vinham desempenhando na sociedade em epígrafe e que pela mesma escritura foi aumentado o capital social de 2.000.000\$00 para 5.012.050\$00, tendo em consequência alterado os artigos 3.º e 4.º do contrato, que passam a ter a seguinte nova redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo constantes da escrituração é de 25.000 Euros e acha-se dividido em 3 quotas:

- uma de 12.500 Euros pertencente ao sócio Gabriel Olimpo Vieira e
- duas pertencentes ao sócio Gabriel Adelino Martins Vieira - uma de 4.489,181 euros e 8.010,819 euros.

Artigo 4.º

A Administração e representação da sociedade fica a cargo de sócios ou não sócios nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Gabriel Adelino Martins Vieira e Gabriel Olimpio Vieira.

Paragrafo primeiro - Forma de obrigar: em todos os actos e contratos que digam respeito à sociedade é necessário a intervenção conjunta dos dois gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 30 de Março de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

JOÃO CRISTIANO GOMES, LDA.

Número de matrícula: 00445/000124;
Número e data da apresentação: Ap. 01/20000124

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre João Cristiano Gomes e José Gonçalo Pita de Jesus, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 9 de Fevereiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "João Cristiano Gomes, Lda." e tem a sua sede na Rua Maestre João Nóbrega de Noronha, n.º 35, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Actividade de transporte de mercadorias em aluguer, com veículos automóveis."
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinquenta mil euros a que corresponde dez milhões e vinte e quatro mil e sessenta e quatro de escudos e está dividido em duas quotas,
 - uma do valor nominal de quarenta e sete mil e quinhentos euros, a que correspondem

- nove milhões quinhentos e vinte dois mil oitocentos e noventa e cinco escudos pertencente ao sócio João Cristiano Gomes e outra do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, a que correspondem quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos pertencente ao sócio José Gonçalo Pita de Jesus.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de dez milhões de escudos.

Capítulo IV Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a um ou mais gerentes.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes João Cristiano Gomes e José Gonçalo Pita de Jesus.
- 3 - A sociedade fica obrigada com a intervenção de qualquer dos gerentes João Cristiano Gomes e José Gonçalo Pita de Jesus.
- 4 - Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá:
 - a) Comprar e vender quaisquer bens de natureza móvel, designadamente veículos automóveis;
 - b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
 - c) Celebrar contratos de locação financeira.
- 5 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a assembleia geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no

todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

Capítulo VI Quotas

Artigo 8.º

- 1 - A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.
- 2 - A divisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros de sócios falecidos ou contitulares de quotas.

Artigo 9.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o seu titular;
 - b) Se esta for objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou outra providência que possibilite a sua venda judicial ou for dada em caução, de obrigações que os seus titulares assumam sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;
 - c) Interdição ou falência do seu titular;
 - d) Morte do seu titular;
 - e) Quando em virtude de partilha a quota não fique a pertencer integralmente ao seu titular;
 - f) Se a quota for cedida em infracção do disposto no artigo oitavo deste contrato de sociedade;
 - g) Se o sócio não comparecer nas assembleias gerais regularmente convocadas durante um período consecutivo superior a dois anos;
 - h) Se o sócio exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrencial com a da sociedade.
- 2 - A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão ser posteriormente criadas, por deliberação dos sócios, uma ou mais quotas em vez da quota amortizada, destinadas a ser alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
- 3 - A contrapartida da amortização, no caso da alínea f) do número um deste artigo, será igual ao valor nominal da quota.
- 4 - Nas Assembleias Gerais que deliberem sobre amortização de quota nos casos previstos no número um deste artigo não serão admitidos a votar os respectivos titulares, herdeiros ou representantes.

Capítulo VII Dissolução

Artigo 10.º

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção nas suas quotas.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)